

mos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rogério Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Gonçalves Santos*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 7599/2006 — AP

O Dr. Bruno Rechena, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 762/02.0PATVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Luís Mateus, filho de Armando Dionísio Mateus e de Esperança Fernandes Luís, natural de Portugal, Torres Vedras, São Pedro e São Tiago, Torres Vedras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Maio de 1957, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6711448, com domicílio na Rua Doutor José Carvalho, Lote 2, 2530 Lourinhã, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, praticado em 1 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Bruno Rechena*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Lousada*.

Aviso n.º 7600/2006 — AP

A Dr.ª Elsa Parrado de Azevedo, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 128/04.8GDTVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Ion Capmare, de nacionalidade moldava, nascido em 13 de Março de 1979, solteiro, titular do passaporte n.º A1212461, com domicílio na Rua Nossa Senhora da Luz, 1, Boavista, 2560 A-dos-Cunhados, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Elsa Parrado de Azevedo*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Lousada*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VAGOS

Aviso n.º 7601/2006 — AP

O Dr. Nuno Souto Catarino, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 300/99.0TBVGS, pendente neste Tribunal

contra o arguido Pedro Manuel Matos Rodrigues, filho de Eduardo Rodrigues Dinis e de Maria Matália de Matos, natural de Portugal, Tondela, Barreiro de Besteiros, Tondela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Abril de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10019644, com domicílio na Chimoio, Chigodole, Província de Manica, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 20 de Janeiro de 1996, por despacho de 31 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

31 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Souto Catarino*. — O Escrivão-Auxiliar, *Telmo Figueiredo*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALENÇA

Aviso n.º 7602/2006 — AP

A Dr.ª Carla Parente de Matos, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3862/97.3JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alain Maurice André Milani, de nacionalidade francesa, nascido em 7 de Agosto de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º dj55326, com domicílio na Résidence La Versoie, Entrée 10, Appartement 24 Au 10, Chemin de Morcy do Thonon-Les-Bains (Haute-Savoie), França, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Outubro de 1996, por despacho de 3 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

7 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Carla Parente de Matos*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Oliveira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Aviso n.º 7603/2006 — AP

A Dr.ª Ana Isabel Canha Machado, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 260/02.2TAVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos da Silva Ferreira, filho de Manuel da Costa Ferreira e de Maria da Glória da Silva, natural de Santo Tirso, Bougado, São Martinho, Trofa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Março de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9676846 e do passaporte n.º F-340609, com domicílio na Rua D. João II, 210, Paradela, 4785 Trofa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Novembro de 2001, por despacho de 13 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em Tribunal.

20 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Isabel Canha Machado*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Trigo Mota*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Aviso n.º 7604/2006 — AP

O Dr. Fernando Alberto Caetano Besteiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 137/03.4TAVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Maria Manuela Guerreiro Pereira Bessa, filha de José Maria Tavares Pereira e de Laura Guer-